



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

AVISO ADIAMENTO PREGÃO Nº 14/2024 - SEEL

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público o adiamento “sine die” do Pregão nº 14/2024 - SRP.SISLOG 104750, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem em todo território nacional, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), com data e horários inicialmente previstos para 09/07/2024, às 9h, conforme a publicação ocorrida no dia 21/06/2024 no DOE, nº 24.311 pag. 13, em razão de substituição do modo de disputa de “menor Preço”, para “maior desconto”.

Goiânia, 01 de julho de 2023.

Patrícia de Castro Cavalcante
Presidente da CPL

Protocolo 470553

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA nº 0651/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, incisos I e II, § 1º, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, nº 202116448073649,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **EDILSON MAGALHÃES DA CUNHA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Policial Penal, das imputações previstas nos artigos 202, inciso XL, e 204, inciso XXXVII, da Lei estadual nº 20.756/2020, em consonância com o artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;

II - CONDENAR o servidor **EDILSON MAGALHÃES DA CUNHA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Policial Penal, à penalidade de **86 (oitenta e seis) dias de suspensão**, pela prática da infração disciplinar do **artigo 204, inciso XXVII**, da Lei estadual nº 20.756/2020;

III - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de **50% (cinquenta por cento)** do valor diário da remuneração, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho, em consonância com o artigo 193, § 2º, inciso II, da Lei estadual nº 20.756/2020;

IV - DETERMINAR que o servidor **EDILSON MAGALHÃES DA CUNHA OLIVEIRA** permaneça inabilitado para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo **prazo de 1.290 (mil duzentos e noventa) dias**, conforme previsão do artigo 199, caput, inciso II, da Lei estadual nº 20.756/2020;

V - DETERMINAR que, considerando-se as prescrições do artigo art. 57, da Lei estadual nº 20.756/2020, **seja oportunamente observado** o disposto no **art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei estadual nº 17.090/2010**; e

VI - DETERMINAR que, após a publicação desta portaria, a **Comissão Processante**: **a)** intime o processado, bem como seus defensores, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta decisão; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c)** transcorrido o prazo recursal *in albis*: **c.1) certifique o trânsito em julgado da decisão**; **c.2)** encaminhe cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **c.3)** envie cópia desta portaria e do julgamento à Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás para conhecimento; **c.4)** remeta

cópia desta portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da DGPP para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **c.5)** por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da DGPP.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 470480

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2024

Processo SEI/GO: 202300016006287

OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da conta bancária anteriormente estabelecida no Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2024 - SSPGO (55478848) destinada ao recebimento do recurso oriundo da emenda parlamentar 396/2023, com fundamento na cláusula décima primeira, parágrafo quarto e parágrafo quinto do Termo de Fomento 01/2024 (55478766).

PARTÍCIPES:

1. Concedente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS.
2. Beneficiário: FUNDAÇÃO TIRADENTES

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 470522

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 18.573, de 25 de junho de 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400003011095, e Considerando a previsão de promoção por antiguidade, elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição, elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5356016-59.2022.8.09.0051, comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 11.562/2024, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (61421834), Processo SEI nº 202400003011095, declarando o direito do Subtenente PM da Reserva Remunerada RG *124* ANTÔNIO ISAAC DA SILVA, CPF nº ***.533.051-** (61442914), nos seguintes termos sintéticos (61422052): “(...) 12. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, para reformar a sentença recorrida e julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o Estado de Goiás a promover o recorrente por ressarcimento de preterição, retroativamente à data em que seria promovido, se não houvesse a exclusão do Quadro de Acesso para promoções da Polícia Militar, quais sejam, promoção de 2º Sargento de 21 de maio de 2017 para 21 de maio de 2016 e 1º Sargento de 21 de setembro de 2021 para 21 de setembro de 2020, reclassificando-o no Quadro de Acesso à Promoção de Praças da Polícia Militar, bem como ao pagamento dos vencimentos que o recorrente deixou de auferir (diferença salarial) durante o período, observado o prazo prescricional. Sobre os montantes devidos deverão incidir juros de mora desde a citação, pelo percentual aplicado à caderneta de poupança, e a correção monetária pelo IPCA-E, desde a data em que as verbas se tornaram devidas, sendo que, após 8 de dezembro de 2021 o índice aplicado é o da Selic, nos termos da EC n. 113/2021. (...)”; Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 11.562/2024, da PGE